



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000320240702000164

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe – CE está diretamente ligada à busca por uma gestão mais eficiente, moderna e transparente dos contratos públicos. A contratação destes serviços é essencial para atender as seguintes demandas:

- **Capacitação dos Servidores:** A necessidade de aprimorar a capacitação dos fiscais de contratos, dotando-os de conhecimentos específicos e melhores práticas em gestão e fiscalização contratual.
- **Melhoria dos Processos de Fiscalização:** A carência de processos eficientes para a fiscalização e gestão dos contratos públicos, o que acarreta dificuldades na garantia de conformidade e na verificação da execução adequada dos objetos contratados.
- **Aprimoramento da Gestão Contratual:** A necessidade de implementar um sistema de gestão contratual mais robusto, que envolva metodologias e ferramentas inovadoras para monitorar e avaliar o desempenho dos contratados.
- **Atendimento à Legislação:** A obrigatoriedade de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece novos princípios, diretrizes e regras para a gestão e fiscalização de contratos públicos, exigindo qualificação e procedimentos adequados.
- **Suporte Técnico Especializado:** A insuficiência de suporte técnico interno especializado em gestão de contratos públicos, que possa orientar e apoiar os fiscais de contratos de forma contínua e eficaz.
- **Melhoria na Tomada de Decisão:** A necessidade de obter subsídios técnicos que auxiliem os gestores públicos na tomada de decisões mais informadas e estratégicas relativas aos contratos públicos, permitindo maior segurança jurídica e administrativa.
- **Garantia de Resultado:** A importância de assegurar que os contratos públicos sejam executados de forma plena e satisfatória, atendendo aos interesses públicos e promovendo a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada se mostra indispensável para que a Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe possa contar com a expertise necessária para a gestão eficiente de seus contratos, promovendo a capacitação dos seus servidores, o aprimoramento dos processos e a conformidade





com a legislação vigente.

## 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secre. de Administracao e Financas	Maria da Conceição Chaves

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada na necessidade de garantir a escolha da solução mais adequada, abrangendo critérios de sustentabilidade e cumprimento das legislações e regulamentações específicas. Além disso, os padrões mínimos de qualidade e desempenho são observados para assegurar a eficiência nos serviços contratados.

### Requisitos Gerais

- Experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão e fiscalização de contratos públicos.
- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto da contratação.
- Corpo técnico com formação superior em Administração, Direito, Economia, Engenharia ou áreas afins, com conhecimentos específicos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos.
- Profissionais do corpo técnico com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência comprovada em gestão e fiscalização de contratos públicos.

### Requisitos Legais

- Comprovação de que a empresa ou os profissionais não possuem impedimentos legais para participar de licitações e contratações com a administração pública, conforme o Art. 14 da Lei 14.133/2021.
- Atendimento às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

### Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de práticas de sustentabilidade, como a adoção de métodos de trabalho que minimizem o impacto ambiental.
- Preferência por empresas que possuam certificações relacionadas à sustentabilidade e responsabilidade social.
- Implementação de medidas que promovam a eficiência no uso de recursos, contribuindo para a diminuição do consumo de insumos e energia.

### Requisitos da Contratação





- Execução de serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe - CE.
- Prestação de treinamentos específicos para os fiscais de contratos, abrangendo legislações pertinentes, melhores práticas e métodos de fiscalização eficientes.
- Disponibilidade para fornecer suporte consultivo contínuo durante o período de vigência do contrato, garantindo a solução de dúvidas e a orientação adequada dos fiscais de contrato.
- Garantia de confidencialidade das informações tratadas no âmbito da consultoria, preservando o sigilo de dados estratégicos e sensíveis.

Os requisitos necessários à contratação, visando o atendimento da necessidade especificada, são os seguintes:

- Experiência mínima e comprovada na área de gestão e fiscalização de contratos públicos.
- Capacidade técnica e operacional adequada, com corpo técnico devidamente qualificado.
- Conformidade com regulamentações legais vigentes.
- Práticas de sustentabilidade evidenciadas.
- Capacidade de fornecer treinamento e suporte contínuo aos fiscais de contrato.

Esses requisitos são essenciais para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, evitando a inserção de especificações desnecessárias ou excessivamente detalhadas, que poderiam comprometer o caráter competitivo da licitação. Assim, a futura contratação será orientada pelo princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

#### 4. Levantamento de mercado

A contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos pode ser realizada por meio de diferentes soluções de mercado, conforme levantamento detalhado a seguir:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade permite a contratação direta de uma empresa especializada, sem intermediários, o que pode resultar em uma maior eficácia na comunicação e no cumprimento dos prazos estabelecidos. A contratação direta muitas vezes é utilizada quando o serviço é específico e há poucos fornecedores qualificados.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de uma empresa terceirizada que forneça todos os recursos e ferramentas necessários para a execução dos serviços de assessoria e consultoria. Esta modalidade é vantajosa quando se busca reduzir a carga operacional e administrativa, transferindo essas responsabilidades para a empresa terceirizada.
- Formas alternativas de contratação: Incluem soluções como consórcios de empresas, contratação por meio de cooperativas de trabalho técnico ou até mesmo parcerias público-privadas (PPPs). Essas formas alternativas podem ser atrativas quando é necessária a combinação de diferentes competências ou





investimentos compartilhados.

Avaliação da solução mais adequada:

Após análise das soluções disponíveis no mercado, considerou-se que a contratação direta com o fornecedor especializado em serviços de assessoria e consultoria na área de gestão e fiscalização de contratos públicos é a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe – CE. A justificativa para essa escolha baseia-se nos seguintes pontos:

- **Qualificação técnica:** A contratação direta permite a seleção rigorosa de um fornecedor com comprovada experiência e qualificação técnica específica necessária, garantindo a execução eficiente e eficaz dos serviços.
- **Agilidade no atendimento:** Estabelecer um contrato direto com o fornecedor agiliza o processo de prestação de serviços, reduzindo etapas administrativas e melhorando a celeridade na entrega dos serviços contratados.
- **Responsabilidade clara:** A contratação direta define claramente os responsáveis pela execução do contrato, facilitando a fiscalização e gestão do cumprimento das obrigações contratuais.
- **Personalização do serviço:** Contratar diretamente permite que os serviços sejam personalizados conforme as especificidades e demandas da Secretaria, resultando em maior eficácia no atendimento das necessidades públicas.

## 5. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução aqui apresentada tem como objetivo detalhar minuciosamente a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe – CE.

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que atenda aos requisitos técnicos e de experiência expostos neste Estudo Técnico Preliminar. Esta empresa será responsável por fornecer suporte abrangente e contínuo aos fiscais de contratos, de modo a garantir a eficácia, eficiência e legalidade na gestão e fiscalização dos contratos públicos.

Os serviços incluem:

1. Apoio técnico-operacional aos fiscais de contratos, fornecendo subsídios para a correta execução das atividades de fiscalização e gestão contratual;
2. Consultoria em procedimentos administrativos relacionados à fiscalização e gestão de contratos públicos, garantindo a conformidade legal e regulamentar de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de abril de 2021;
3. Capacitação contínua dos fiscais de contratos, por meio de treinamentos, workshops e suporte consultivo, assegurando a atualização constante sobre mudanças legislativas e melhores práticas de gestão contratual.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá:





1. Realizar auditorias periódicas nos contratos em vigor, identificando possíveis desvios e oferecendo recomendações de correção;
2. Implementar métodos e ferramentas de gestão que assegurem o cumprimento dos princípios da probidade administrativa e transparência previstos no Art. 5º da Lei 14.133;
3. Emitir relatórios periódicos detalhados com análises e recomendações de melhoria contínua dos processos de fiscalização e gestão de contratos públicos.

Diante das análises realizadas e das alternativas disponíveis no mercado, a contratação dessa solução se mostra como a mais adequada pelo seguinte:

Primeiro, ela se alinha diretamente com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, notadamente os de eficiência, probidade administrativa e interesse público (Art. 5º, Lei 14.133/2021). Os serviços abrangentes de assessoria e consultoria especializados são essenciais para assegurar a conformidade e eficiência na fiscalização dos contratos públicos, áreas críticas para o bom funcionamento da administração pública.

Segundo, a solução proposta é suportada por jurisprudências contemporâneas que reforçam a importância de uma fiscalização de contratos pública robusta e tecnicamente embasada. A área de fiscalização de contratos é frequentemente destacada em julgados do Tribunal de Contas da União (TCU) como uma das mais vulneráveis a inconsistências e fraudes, reforçando a necessidade de especialização e continuidade de acompanhamento técnico-profissional nesses processos.

Portanto, a contratação dos serviços descritos é considerada a solução mais adequada disponível no mercado para atender às necessidades específicas da Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe – CE. Esta escolha garante não apenas a conformidade legal e o atendimento aos princípios éticos e administrativos, mas também a melhoria contínua da fiscalização e gestão dos contratos públicos, alinhando-se com o objetivo de eficiência e efetividade nas contratações públicas conforme disposto pela Lei 14.133/2021.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS	6,000	Mês
Especificação: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS	6,000	Mês	3.766,67	22.600,02





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 22.600,02 (vinte e dois mil, seiscentos reais e dois centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto nas licitações é, como regra geral, promovido para ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica. Contudo, para a presente contratação, a decisão foi pautada pelo não parcelamento do objeto, conforme detalhamento a seguir:

### Avaliação da Divisibilidade do Objeto

A prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos é uma atividade que exige unidade sistêmica e controle centralizado para garantir a homogeneidade dos processos, a compatibilidade das metodologias aplicadas e a efetividade dos resultados. A divisão dessa solução poderia comprometer sua funcionalidade e os resultados pretendidos pela Administração.

### Viabilidade Técnica e Econômica

Analisou-se que a divisão do objeto não é técnica e economicamente viável. A fragmentação dos serviços poderia acarretar na perda de sinergia, comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados e tornar mais complexa a manutenção de um padrão uniforme de procedimentos e práticas. Uma equipe integrada de consultoria e assessoria garante a coerência no acompanhamento e na prestação dos serviços, promovendo uma eficiência maior no cumprimento dos objetivos.

### Economia de Escala

A integridade do objeto garante a manutenção de benefícios provenientes da economia de escala. A divisão em partes menores poderia resultar em aumento dos custos, uma vez que múltiplos contratos requerem múltiplas coordenações, supervisionamentos distintos e possível redundância de atividades. Portanto, a agregação dos serviços em um único contrato assegura mais eficiência econômica sem perder a qualidade dos serviços.

### Competitividade e Aproveitamento do Mercado

A avaliação de mercado demonstrou que empresas qualificadas para prestar o serviço completo possuem maior capacidade de atender os requisitos da presente licitação. A divisão poderia limitar a competitividade e atrair fornecedores com menor expertise,





comprometendo o aproveitamento do mercado e a qualidade final dos serviços prestados.

## Decisão pelo Não Parcelamento

Baseado nas análises anteriores, conclui-se que o parcelamento do objeto acarretaria prejuízos significativos, como a perda de economia de escala e um impacto negativo nos resultados pretendidos. O serviço de assessoria e consultoria apresenta uma natureza técnica que exige coesão e continuidade, o que justifica a contratação sem parcelamento.

## Análise do Mercado

Realizou-se uma análise do mercado do bem ou serviço a ser contratado, constatando que a prática do setor privilegia a contratação de serviços integrados de consultoria e assessoria, assegurando qualidade e eficiência. Empresas com capacidade técnica para realizar o objeto integral têm sido predominantes no mercado, o que consolida a justificativa pelo não parcelamento.

## Consideração de Lotes

Considerou-se a possibilidade de divisão em lotes e constatou-se que, embora possa fomentar a participação de fornecedores menores, tal divisão implicaria em prejuízos para a economia de escala e comprometeria a coordenação e a qualidade do serviço. O serviço requer uma abordagem unificada que só será possível com a contratação integral de uma única empresa que coordene todas as atividades descritas.

## Documentação e Transparência

Esta decisão e suas justificativas estarão devidamente documentadas no estudo técnico preliminar, em conformidade com as normas vigentes. Todas as etapas da decisão foram realizadas de maneira transparente, visando a conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e garantindo a integridade e a eficiência da contratação.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos está perfeitamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe para o exercício financeiro de 2024. Esta inclusão no planejamento anual visa assegurar que as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças sejam atendidas de forma eficaz e eficiente, promovendo uma gestão pública transparente e eficiente, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

Especificamente, o plano anual de contratações da entidade prevê a alocação de recursos para a melhoria e profissionalização da gestão e fiscalização de contratos públicos. A contratação em questão está em conformidade com esses objetivos, propiciando suporte técnico aos fiscais de contrato e contribuindo para o





cumprimento das metas estabelecidas no planejamento estratégico da administração municipal. Importa ressaltar que essa iniciativa visa aprimorar a capacidade dos servidores na condução dos contratos, reforçando os princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos visa atingir os seguintes resultados:

- **Melhoria da Eficiência:** Aumentar a eficiência na gestão e fiscalização dos contratos públicos, otimizando os processos e procedimentos operacionais na Secretaria de Administração e Finanças.
- **Redução de Riscos:** Mitigar riscos relacionados a possíveis inexecuções ou execuções parciais dos contratos, através do apoio técnico especializado na identificação e controle de variáveis críticas.
- **Capacitação dos Servidores:** Proporcionar treinamentos e workshops práticos para os fiscais de contratos, garantindo a capacitação contínua e atualização sobre melhores práticas e mudanças na legislação.
- **Economia de Recursos:** Maximizar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, através de uma gestão de contratos mais eficaz e controle rigoroso de custos e prazos.
- **Qualidade na Execução dos Serviços:** Assegurar que os serviços contratados sejam executados com qualidade, dentro dos parâmetros estabelecidos e em conformidade com a legislação vigente, evitando retrabalhos e desperdícios.
- **Transparência e Conformidade:** Melhorar a transparência dos processos de gestão e fiscalização de contratos, assegurando conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estipulado pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Inovação nas Práticas de Gestão:** Incentivar a inovação nas práticas de gestão e fiscalização de contratos, promovendo o desenvolvimento de soluções estratégicas que aprimorem a governança e os resultados obtidos.

## 11. Providências a serem adotadas

Para garantir a contratação eficiente dos serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe – CE, as seguintes providências devem ser adotadas:

### 1. Pré-Contratação:

- Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos serviços, objetivos, metas, prazos e requisitos técnicos para a execução.
- Realização de consulta pública e levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis e identificação das melhores práticas.
- Observância e adequação da contratação às normas legais vigentes, notadamente a Lei 14.133/2021, e orientações dos órgãos de controle interno e







externo.

- o Confecção de minutas de editais de licitação e contrato administrativo, a ser revisada e aprovada pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe – CE.

## 2. Durante a Contratação:

- o Estruturação do processo licitatório conforme a modalidade definida para a contratação.
- o Realização da licitação eletrônica, na modalidade Dispensa Eletrônica, conforme a fundamentação legal do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- o Avaliação minuciosa das propostas e atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas licitantes.
- o Publicação dos atos do processo licitatório em meios oficiais de comunicação, garantindo a transparência e publicidade adequadas.
- o Formalização contratual, com assinatura do contrato pelas partes envolvidas e publicação no Diário Oficial.

## 3. Pós-Contratação:

- o Designação de uma equipe de fiscalização composta por servidores qualificados e treinados para acompanhar e avaliar a execução dos serviços.
- o Realização de reuniões periódicas entre a empresa contratada e a equipe de fiscalização para monitorar o andamento dos trabalhos e identificar possíveis melhorias.
- o Implantação de um sistema de controle e acompanhamento das atividades realizadas, utilizando ferramentas de gestão que permitam a documentação e mensuração dos resultados obtidos.
- o Capacitação contínua dos fiscais de contrato e demais servidores envolvidos na gestão e fiscalização, conforme os procedimentos de capacitação descritos anteriormente, com o apoio da empresa contratada.
- o Implementação de um canal de comunicação direto entre a empresa contratada e a Secretaria de Administração e Finanças para resolução ágil de dúvidas e problemas que possam surgir durante a execução do contrato.
- o Promoção de audiências públicas ou reuniões abertas para apresentação de relatórios de desempenho, sempre que necessário, com o intuito de manter a população informada sobre o desempenho e resultados da contratação.
- o Adoção de plano de mitigação de riscos identificados na fase de planejamento, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.
- o Avaliação final da execução do contrato, com emissão de um relatório conclusivo pela equipe técnica, apontando os pontos fortes e fracos do serviço, para referência em futuras contratações.

## 4. Gestão Documental:

- o Criação de um repositório digital para armazenamento de toda a documentação relativa ao processo licitatório e à execução do contrato, garantindo a fácil consulta e auditoria.
- o Implementação de periodicidade para atualização e manutenção dos registros e documentos digitais.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços deve observar as regras gerais desta Lei e prever condições específicas, tais como a





possibilidade de previsão de preços diferentes para objetos entregues em locais distintos, a quantidade mínima a ser cotada, entre outros. No entanto, para a presente contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, analisamos a pertinência da adoção do sistema de registro de preços.

Após estudo detalhado das características específicas da demanda e das condições do mercado, não se vislumbra como vantajosa a adoção do sistema de registro de preços para o seguinte objeto de contratação:

- **ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.**

Esta decisão é fundamentada por diversos fatores:

1. **Natureza do Objeto:** A demanda específica por serviços de assessoria e consultoria requer uma relação contínua e uniforme com a empresa, onde as atividades são sequenciais e interdependentes. A adoção do registro de preços seria mais adequada para contratações de fornecimento de bens ou serviços de caráter repetitivo e não contínuo.
2. **Complexidade Técnica:** A prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão e fiscalização de contratos públicos envolve critérios técnicos detalhados e a necessidade de um acompanhamento próximo e personalizado da execução do contrato, que não se enquadra nos parâmetros ideais para um registro de preços.
3. **Contratações Paralelas:** A disposição do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado. No caso em tela, a pesquisa direta com fornecedores específicos mostrou que os serviços oferecidos possuem uma variabilidade pequena de preços, o que não justificaria o uso do sistema de registro de preços.
4. **Impactos na Contratação:** O uso do registro de preços poderia dificultar a supervisão contínua e a gestão integrada das atividades desenvolvidas, uma vez que a prestação desse tipo de serviço requer um processo de acompanhamento robusto que favoreça a uniformidade e a qualidade dos trabalhos prestados.

Portanto, com base nas disposições trazidas pela Lei nº 14.133/2021 e nos estudos de mercado realizados, conclui-se que a adoção do registro de preços não se mostra vantajosa e adequada para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio em processos de licitação é permitida, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. No caso específico desta contratação para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados visando ao apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, justifica-se a





vedação à participação de empresas na forma de consórcio. A seguir, detalhamos as razões para essa decisão:

- **Complexidade e Responsabilidade Técnica:** A natureza dos serviços de assessoria e consultoria exige um alto nível de responsabilidade técnica e gerencial. O gerenciamento por um consórcio pode diluir essas responsabilidades, comprometendo a eficácia e a eficiência dos serviços prestados. A contratação direta de uma única entidade garante melhor controle e responsabilidade.
- **Facilidade de Gestão e Fiscalização:** A gestão e fiscalização de contratos são atividades críticas e demandam uma coordenação eficiente entre a entidade contratante e a empresa prestadora do serviço. A participação de consórcios pode criar dificuldades adicionais na coordenação e gerenciamento, além de aumentar a complexidade das interações e comunicações.
- **Alinhamento com o Planejamento Estratégico:** No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe, a vedação à formação de consórcios para esta contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal, que prioriza contratos simplificados e a responsividade direta entre a Administração e a contratada.
- **Evidências de Experiência e Capacidade Técnica:** Exigir que uma única empresa possua toda a experiência e capacidade técnica necessária evita a diluição dessas qualidades entre os membros de um consórcio. Isso é especialmente relevante para assegurar que a experiência comprovada da empresa contratada seja diretamente aplicável aos serviços prestados.
- **Eficácia na Execução do Contrato:** A contratação de uma única empresa para a prestação contínua dos serviços de assessoria e consultoria reduz riscos de conflitos internos entre consorciados, garantindo uma execução uniforme e contínua do contrato.
- **Jurisprudência na Lei 14.133/2021:** Conforme disposto no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação à participação de consórcios é possível com a devida justificativa técnica. Desta forma, baseamos essa decisão nas melhores práticas de gestão contratual, visando assegurar a máxima eficácia no alcance dos resultados pretendidos.

Em resumo, a vedação à participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação é uma medida necessária para garantir a eficácia, eficiência e a qualidade dos serviços técnicos profissionais especializados, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

OK

#### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável e razoável a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão





e fiscalização de contratos públicos, junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe – CE, pelos seguintes motivos:

- **Interesse Público:** A contratação atende ao interesse público ao proporcionar melhorias na gestão e fiscalização de contratos públicos, promovendo maior eficiência, transparência e economicidade nos processos administrativos.
- **Capacidade Técnica e Experiência Exigida:** A empresa a ser contratada deve possuir experiência comprovada mínima de 5 anos na prestação de serviços nessa área específica, conforme exigido pela Lei 14.133/2021. Esse requisito garante a qualidade e a expertise necessária para a execução satisfatória dos serviços.
- **Alinhamento com o Plano de Contratações Anual:** A contratação está prevista no plano anual de contratações da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, evidenciando o seu alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário do município, em conformidade com o art. 18, inc. II da Lei 14.133/2021.
- **Procedimentos de Capacitação:** Prevê-se a capacitação dos servidores que atuarão na fiscalização e gestão de contratos, o que promoverá a transferência de conhecimento e a continuidade da eficiência administrativa após o término do contrato, conforme demonstram os procedimentos detalhados de capacitação descritos no ETP.
- **Levantamento de Mercado:** Realizou-se um levantamento abrangente das soluções disponíveis no mercado, o que assegura que a solução escolhida é tecnicamente viável e economicamente adequada, conforme disposto no art. 18, inc. V da Lei 14.133/2021.
- **Economidade e Aproveitamento:** A contratação visa a melhor economicidade e o aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, conforme estipulado no art. 23 da Lei 14.133/2021. A definição criteriosa dos valores estimados da contratação reforça a sua razoabilidade e a conformidade com os preços praticados no mercado.
- **Solicitação por Dispensa de Licitação:** A modalidade de dispensa eletrônica é justificada e se alinha com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que permite essa forma de contratação quando se trata da prestação de serviços técnicos profissionais especializados.

Com base nas considerações acima e em conformidade com a Lei 14.133/2021, posicionamo-nos de forma favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe – CE.





Prefeitura Municipal de  
**São João do  
Jaguaribe**



São João do Jaguaribe / CE, 4 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*

ISLANA SHIRLEY DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*

TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*

FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 240-713-2738  
PÁGINA: 13 DE 13

